



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.250, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.006.
(Projeto de Lei do Executivo nº042/2006, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

**CONCEDE MEIO-PASSE PARA ESTUDANTES NO
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de transporte coletivo urbano, àqueles comprovadamente estudantes neste Município, devidamente matriculados na rede escolar municipal, federal, estadual ou particular, com frequência comprovada, para a compra antecipada de "passes" ou cartão vale transporte ou sua respectiva recarga.

§ 1º - O desconto de que trata este artigo será concedido, pelo(a) concessionário(a) do serviço de transporte coletivo nos dias úteis do período letivo.

§ 2º - O Executivo poderá regulamentar através de decreto esta Lei.

Art. 2º - A concessão permitida do art. 1º desta Lei, não interferirá na planilha de custo para os fins de aumento de tarifa de circular urbano e, especialmente, nas negociações com os funcionários da empresa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de dezembro de 2.006


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

